



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 010/84

SÚmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, AUTORIZADO a permutar 03(tres) caminhões marca Chevrolet, ano de fabricação-1979, identificados com os números 05, 07 e 08 (cinco, sete e oito), Chassis BC683NPJ 27349, BC683NPJ27259 e BC683NPJ27231 respectivamente, de propriedade do Município de Iporã, considerados em condições não satisfatório para os serviços a que estão destinados, por 03(tres) caminhões novos, com Chassis equipado com caçamba basculante de 06(seis) metros cúbicos, Rodas Raiadas, Pneus 1000x20, Cabine Basculável manualmente, Direção Hidráulica, Diferencial Reduzido e Peso Bruto total de 13.000 kilos cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO : Para fins de efetivação da permuta, serão considerados como valores básicos de transação para os bens do Município, aqueles atribuídos por Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal e que, conforme Laudo transcrito em Livro próprio foram respectivamente: cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) para o caminhão nº 05(cinco), - Cr\$ 7.500.000 -(sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) - para o caminhão nº 07 (sete) e cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), para o caminhão nº 08 (oito);

Art. 2º - Procedida a transação de que trata o Artigo primeiro desta Lei, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder aos ajustes do Sistema Patrimonial do Município, baixando os bens dados em permuta e incorporando os bens recebidos.

Art. 3º - Para ocorrer à despesas gerada pela transa

..... segue.....

h

Pub



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 010/84

continuação - folha 02(dois)

(transa-) ção prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para reforço da seguinte dotação:

0500 - DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0503 - DIVISÃO DE SERV.RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

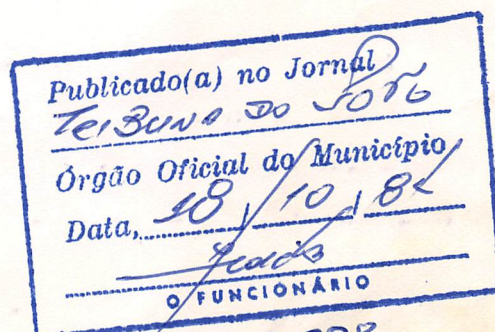
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanentes..cr\$ 150.000.000

Art. 4º - O recurso para ocorrer o encargo gerado pela abertura do crédito citado no artigo anterior, decorrerá parte da Operação de Crédito a ser contraído e parte, da arrecadação do excesso da receita prevista para o exercício de 1984.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de um mil, no vecentos. e oitenta e quatro.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



Nº 2.998